



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO RANIERY PAULINO

Requerimento de Congratulações n.º 15.529 /2021.

(Deputado Raniery Paulino)

Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental (art. 117, XVIII), que se registre nos anais desta Casa de Epitácio Pessoa uma **Moção de Congratulações as Defensoras e Defensores Públicos do Estado da Paraíba pelo Dia Nacional da Defensoria Pública celebrado em 19 de maio e, sobretudo, pelo valoroso trabalho que realizam em defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social.**

Requeiro ainda, que se dê ciência desta manifestação ao **Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, por meio de seu presidente o Defensor Público-Geral, Dr. Ricardo José Costa Souza Barros.**

JUSTIFICAÇÃO

Defensor Público é uma das carreiras mais nobres entre aqueles que têm preocupação com as políticas humanitárias. O trabalho que desenvolvem é extraordinário, atendendo os setores mais vulneráveis da população¹.

O Dia Nacional da Defensoria Pública, comemorado em 19 de maio, marca a trajetória dos profissionais do direito que se dedicam a defender os cidadãos que não possuem recursos para pagar pelos serviços de um advogado particular. A data, instituída pela Lei nº 10.448/2002, foi escolhida por ser o falecimento de Santo Ivo (Ivo Hélory de Kermartín), doutor em teologia, direito, letras e filosofia, considerado o patrono dos advogados que atuou como defensor dos pobres, órfãos e viúvas.

A celebração da data é importante para reconhecer e valorizar a atuação desses profissionais, contudo se faz inadiável a adoção de **medidas para ajustar os seus subsídios**, uma

¹ “O termo vulnerabilidade social refere-se à situação socioeconômica de grupos de pessoas com poucos recursos financeiros, de moradia, educação e acesso a oportunidades para seu desenvolvimento enquanto cidadão”. A vulnerabilidade social não é sinônimo de pobreza. O conceito refere-se à fragilidade de um determinado grupo ou indivíduo por questões que podem ser históricas, socioeconômicas ou de raça.

vez que se encontram defasados pelo déficit orçamentário provocado pela gestão governamental anterior que, lamentavelmente, deixou de cumprir preceito fundamental, consubstanciado no art. 134, §2º da Constituição Federal, que garante à categoria dos Defensores autonomia funcional e administrativa, além da iniciativa de proposta orçamentária, dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

Portanto, é chegado o momento de se estabelecer a retribuição pecuniária dos Defensores e das Defensoras da Paraíba, cuja essencialidade do trabalho que desenvolvem merece receber o tratamento devido.

Desse modo, ao tempo em que apresentamos este instrumento legislativo que aplaude os relevantes serviços prestados pelos Defensores e Defensoras da Paraíba, relembramos as dificuldades enfrentadas pela categoria e a necessidade de se estabelecer a correção devida como medida de justiça.

Assembleia Legislativa da Paraíba, em 18 de maio de 2021.


Raniery Paulino
Deputado Estadual